CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO GURGUEIA - PI E A EMPRESA GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA NA FORMA ABAIXO.

CONTRATO N° 2103202303/2023

O MUNICÍPIO DE Alvorada do Gurgueia – PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida 26 de janeiro, 2246, Centro, Alvorada do Gurgueia - PI, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 01.612.562/0001-59, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lécio Gustavo Sousa Bezerra, brasileiro, casado, doravante denominado Contratante e de outro lado a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.927.653/0001-77, com estabelecimento na Rua R5, QD. R-7, LT. 9ª, 105, Setor Oeste, Goiânia - GO, doravante denominada Contratada, representada neste ato por Alessandro Martins Miguel, brasileira, empresária, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E PRÉ-MOLDADOS** atender as necessidades do município de Alvorada do Gurgueia – PI.

1.2. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, especificações, além dos seguintes documentos:
a) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023, Pregão Eletrônico nº. 009/2023.
b) Termo de Referência
c) Proposta da Contratada.

1.3 O prazo para inicío da prestação de serviços objeto deste contrato pela CONTRATADA será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados imediatamente ao recebimento da Ordem de Serviço

1.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), previsto no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, sem que dessa decisão caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. A prestação de serviços, ora contratado, foi objeto de licitação, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao **Pregão Eletrônico nº 009/2023**, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do **Processo Administrativo Nº 025/2023** e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

4.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

4.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

4.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da

respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*

5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)

5.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos

5.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

5.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

5.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato

5.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc

5.8. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação do serviço, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017

5.9. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens efetivamente entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. Este contrato vigorará a partir de sua assinatura por até 31 de dezembro de 2023, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos para pagamento das despesas oriundas desta contratação são: FPM e/ou Recursos Próprios, ICMS, FEP, dotação orçamentária 020800 – Secretaria Municipal de Administração. 020700 – Secretaria Municipal de Saúde. 020701 – Fundo Municipal de Saúde. 021100 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. 020400 – Secretaria de Assistência Social. 020500 – Fundo Municipal de Assistência Social. 020600 – Secretaria Municipal de Educação. 020601 – Fundo de Des. da Educ. Básica e Val. dos Prof. da Educ. **Fonte de Recursos:** 500 – Recursos não vinculados de impostos. 550 – Transferência do Salário-Educação. 600 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. SUS prov. Gov. Federal. 621 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. SUS prov. Gov. Estadual. 660 – Transf. de Rec. do Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS. 540 – Transf. Do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos. 541 – Transf. do FUNDEB - Complementação da União - VAAF. 542 – Transf. do FUNDEB - Complementação da União - VAAT. 543 – Transf. do FUNDEB - Complementação da União - VAAR. **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. **Programa de Trabalho:** 12.361.0019.2010.0000 – Coordenação Geral da Secretaria de Educação. 12.361.0027.2047.0000 – Manutenção do Programa Salário-Educação. 04.122.0015.2008.0000 – Coordenação Geral da Secretaria de Administração. 04.122.0015.2043.0000 – Coord. da Sec. Mun. de Obras e Serv. Públicos. 10.301.0018.2012.0000 – Coordenação Geral da Secretaria de Saúde. 10.301.0018.2016.0000 – Coord. Geral do Fundo Municipal de Saúde – PAB – Fixo. 08.244.0006.2017.0000 – Coord. Geral do Fundo de Assistência Social. 12.361.0019.2020.0000 – Coord. Geral de Ensino Fundamental Administrativo. 12.365.0019.2035.0000 – Coord. Geral do Ensino Infantil Administrativo.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

9.1. O valor a ser pago pelo fornecimento é de R$ 225.721,43 (duzentos e vinte e cinco mil setecentos e vinte e um reais e quarenta e três centavos) pelo LOTE II, conforme informado abaixo:

LOTE II – MATERIAL ELETRICO					
Item	**Especificação dos Itens**	**UND**	**Valor Unitário**	**Quantidade**	**Valor Total**
1	ALÇA PREF DISTR CA/CAA 4AWG	UND	24,08	15	R$ 579,85
2	ALÇA PREF ESTAI 1/4 (6.4MM LONGA EH)	UND	32,12	15	R$ 773,45
3	ARMAÇÃO VERTICAL PES 1X1	UND	32,56	15	R$ 784,04
4	ARMAÇÃO VERTICAL PES 1X2	UND	21,61	15	R$ 520,37
5	ARRUELA QUADRADA 100X18X5MM	UND	6,14	15	R$ 147,85
6	ARRUELA QUADRADA 50X18X3MM	UND	3,84	15	R$ 92,47
7	ARRUELA REDONDA/QUAD 38X18X3MM	UND	3,49	15	R$ 84,04
8	BARRAMENTO 16 DIN BIFÁSICO	UND	84,50	15	R$ 2.034,76
9	BASE PARA RELE FOTOELETRICO	UND	29,38	15	R$ 707,47
10	INTER 1T SPL	UND	9,29	50	R$ 223,70
11	TOMADA PADRAO 10A	UND	7,78	50	R$ 187,34
12	TOMADA PADRAO 20A	UND	12,29	50	R$ 295,94
13	TOMADA TELEF RJ11 2V	UND	11,13	40	R$ 268,01
14	BOMBEADOR 4R8PB-11 AISI 304 SR.	UND	2648,46	8	R$ 63.774,92

15	BOMBEADOR 4R8PB-18 AISI 304	UND	3589,96	5	R$ 86.446,24
16	BOTOEIRA BS2109 10A	UND	79,17	25	R$ 1.906,41
17	CABO ALUMINIO 4MM CAA C/ ALMA	KG	50,45	25	R$ 1.214,84
18	CABO ALUMINIO 4MM CAA S/ ALMA	KG	54,50	25	R$ 1.312,36
19	CABO COBRE NU MOLE 10MM	MT	22,36	150	R$ 538,43
20	CABO COBRE NU MOLE 16MM	MT	24,73	150	R$ 595,50
21	CABO COBRE NU MOLE 25MM	MT	32,18	150	R$ 774,89
22	CABO COBRE NU MOLE 35MM	MT	37,22	125	R$ 896,26
23	CABO FLEX 1.5MM 100MT	ROL	193,28	10	R$ 4.654,18
24	CABO FLEX 2.5MM 100MT	ROL	281,45	10	R$ 6.777,32
25	CABO FLEX 4.0MM 100MT	ROL	466,79	10	R$ 11.240,30
26	CABO FLEX 6.0MM 100MT	ROL	776,80	10	R$ 18.705,34
27	CABO FLEX ISOL 10MM	MT	13,44	250	R$ 323,64
28	CABO FLEX ISOL 16MM PRETO 1KVA	MT	21,44	250	R$ 516,28
29	CABO FLEX ISOL 25MM PRETO	MT	35,41	250	R$ 852,67
30	CABO FLEX PP 2X 1.5MM 1KV	MT	7,52	250	R$ 181,08
31	CABO FLEX PP 2X 2.5MM 1KV	MT	9,82	250	R$ 236,47
32	CABO FLEX PP 3X 2.5MM 1KV	MT	13,38	250	R$ 322,19
33	CABO FLEX PP 3X 4MM 1KV	MT	20,82	250	R$ 501,35
34	CABO MULTIPLEX 16MM 3 X 1	MT	19,45	150	R$ 468,36
35	CABO MULTIPLEX 25MM 3 X 1	MT	29,76	150	R$ 716,62
36	CABO MULTIPLEX 35MM 3 X 1	MT	38,23	150	R$ 920,58
37	CAIXA AR COND TOM PAD 20A DISJ 20	UND	60,73	10	R$ 1.462,38
38	CAIXA BEM PVC 4x2 PTA ISOPLAST 190	UND	1,80	50	R$ 43,34
39	CAIXA DE PASSAGEM GRANDE	UND	154,92	20	R$ 3.730,47
40	CAIXA DE PASSAGEM PEQ	UND	35,89	20	R$ 864,23
41	CAIXA LUZ 4x4 QUADRADA	UND	5,06	13	R$ 121,84
42	CAIXA MEDIÇÃO METAL MONOFÁSICA	UND	66,66	15	R$ 1.605,17
43	CAIXA MEDIÇÃO METAL TRIFÁSICA	UND	167,97	10	R$ 4.044,72
44	CANO ELETRODUTO 25MM	UND	16,92	50	R$ 407,43
45	CANO ELETRODUTO 32MM	UND	28,15	50	R$ 677,85
46	CANO ELETRODUTO ROSC 1.1/2	UND	43,30	50	R$ 1.042,66
47	CANO ELETRODUTO ROSC 2	UND	60,87	25	R$ 1.465,75
48	CHAPA DE ESTAI 130X76X8MM	UND	20,07	30	R$ 483,29
49	CHAVE FUSIVEL 15,0KV 100/300A BASE B-001	UND	381,08	5	R$ 9.176,41
50	CHAVE FUSIVEL 34,5KV 100/300A BASE B-003	UND	440,81	5	R$ 10.614,70
51	CHAVE MAGNET 3,0HP 220V 50/60HZ EWR112A	UND	364,20	5	R$ 8.769,94
52	CHAVE MAGNET 5,0HP 380V 60HZ EWS EWS085A	UND	456,48	5	R$ 10.992,04
53	CHAVE MAGNET 7,5HP 220V 50/60HZ EWR124B	UND	729,57	5	R$ 17.568,05
54	CHAVE MAGNET 7,5HP 380V 60HZ EWS EWS112A	UND	402,98	5	R$ 9.703,76
55	CONECTOR GPH (2PARAFUSOS) GPAL-44-2	UND	16,58	15	R$ 399,25
56	CONECTOR GPU (1PARAF3/8) GPAL-44-1	UND	12,37	15	R$ 297,87
57	CONECTOR GUT (GRAMPO TERRA GTDU 3/ INT 2217	UND	34,07	10	R$ 820,41
58	CONECTOR KS 25MM PF-25	UND	20,71	15	R$ 498,70
59	CONECTOR P/ HASTE ATERRAM 1/2 X 5/8 T INT 2822	UND	8,02	15	R$ 193,12

60	CONECTOR P/ HASTE ATERRAM 5/8 TH-58 INT 5125	UND	19,55	15	R$ 470,76
61	CONECTOR PERFURANTE 70-240 DERIV	UND	73,68	13	R$ 1.774,21
62	CORDOALHO AÇO GALV 6,4MM 1/4	UND	36,55	15	R$ 880,12
63	CORDOALHO AÇO GALV 9,5MM 3/8 7FIO	UND	37,55	15	R$ 904,20
64	DISJUNTOR MONOF 15AMP	UND	13,24	15	R$ 318,82
65	DISJUNTOR MONOF 20AMP	UND	13,89	15	R$ 334,47
66	DISJUNTOR MONOF 25AMP	UND	13,24	15	R$ 318,82
67	DISJUNTOR MONOF 50AMP	UND	18,81	15	R$ 452,94
68	DISJUNTOR MONOF DIN BCO 10A	UND	13,19	15	R$ 317,62
69	DISJUNTOR MONOF DIN BCO 16A	UND	13,19	15	R$ 317,62
70	DISJUNTOR MONOF DIN BCO 40A	UND	17,85	15	R$ 429,83
71	DISJUNTOR TRIF 20AMP	UND	62,48	5	R$ 1.504,52
72	DISJUNTOR TRIF 25AMP	UND	63,39	5	R$ 1.526,43
73	DISJUNTOR TRIF 30AMP	UND	68,27	5	R$ 1.643,94
74	DISJUNTOR TRIF 35AMP	UND	70,24	5	R$ 1.691,38
75	DISJUNTOR TRIF 50AMP	UND	73,03	5	R$ 1.758,56
76	DISJUNTOR TRIF 70AMP	UND	100,89	5	R$ 2.429,43
77	DISJUNTOR TRIF 100AMP	UND	181,74	5	R$ 4.376,30
78	EL CAIXA DERIV C 1	UND	22,96	10	R$ 552,88
79	EXTENSÃO NO SHOCK 5MT PL 2X0,75	UND	47,72	25	R$ 1.149,10
80	EXTENSÃO NO SHOCK 10MT PL 2X0,75	UND	55,76	40	R$ 1.342,70
81	FIO RIGIDO 1.5MM	ROL	167,66	4	R$ 4.037,25
82	FIO RIGIDO 10MM	ROL	842,29	4	R$ 20.282,34
83	FIO RIGIDO 2.5MM	ROL	229,99	4	R$ 5.538,16
84	FIO RIGIDO 4.0MM	ROL	388,02	4	R$ 9.343,52
85	FIO RIGIDO 6.0MM	ROL	689,66	4	R$ 16.607,01
86	FITA ALTA FUSÃO 19MMX10M 23BR	UND	43,63	20	R$ 1.050,61
87	FITA ISOL 20M	UND	9,77	25	R$ 235,26
88	FITA ISOL 10M	UND	5,51	15	R$ 132,68
89	FUSÍVEL DIAZED 25A FDW	UND	14,51	10	R$ 349,40
90	FUSÍVEL DIAZED 50A FDW	UND	18,74	10	R$ 451,26
91	HASTE ATERRAM COBRE 1/2 X 1,0M	BAR	20,38	10	R$ 490,75
92	HASTE ATERRAM COBRE 1/2 X 2,40M IH-81	UND	53,53	10	R$ 1.289,00
93	HASTE ATERRAM COBRE 1/2 X 3M IH-1012	UND	63,87	10	R$ 1.537,99
94	HASTE DE ANCORA 5/8X2.40M	UND	35,82	10	R$ 862,55
95	INTERRUPTOR 1T BIP 20A	UND	25,03	15	R$ 602,72
96	INTERRUPTOR 2T SPL	UND	14,48	15	R$ 348,68
97	INTERRUPTOR 3T SPL	UND	19,84	15	R$ 477,75
98	ISOL ROLDANA PLAST 56X56	UND	12,90	15	R$ 310,63
99	ISOLADOR DE DISCO PORCELANA 150MM	UND	26,44	15	R$ 636,68
100	ISOLADOR DE PINO 25KV (25MM) GR-032	UND	69,16	15	R$ 1.665,37
101	ISOLADOR DE PINO 34.5KV (MULTICOR	UND	99,01	10	R$ 2.384,16
102	ISOLADOR DE PINO 44.0KV (MULTICOR	UND	134,35	10	R$ 3.235,15
103	ISOLADOR ROLDANA LOUCA 76X79MM	UND	15,67	15	R$ 377,33
104	PARA RAIO POLIMERICO 15.0KV 10KA	UND	232,23	4	R$ 5.592,10
105	PARA RAIO POLIMERICO 34.5KV 10KA	UND	398,67	4	R$ 9.599,97
106	PARAFUSO MÁQUINA 16X200MM	UND	15,35	15	R$ 369,63
107	PARAFUSO MÁQUINA 16X250MM	UND	22,81	15	R$ 549,26
108	PARAFUSO MÁQUINA 16X300MM	UND	27,85	15	R$ 670,63
109	PARAFUSO MÁQUINA 16X350MM	UND	25,56	15	R$ 615,48
110	PARAFUSO MÁQUINA 16X400MM	UND	28,47	15	R$ 685,56
111	PARAFUSO MÁQUINA 16X450MM 18	UND	25,85	15	R$ 622,47
112	PARAFUSO OLHAL 16X200MM	UND	124,20	15	R$ 2.990,74

113	PARAFUSO OLHAL 16X250MM	UND	19,68	15	R$ 473,89
114	PARAFUSO OLHAL 16X300MM	UND	20,85	15	R$ 502,07
115	PARAFUSO OLHAL 16X350MM	UND	24,23	15	R$ 583,46
116	PARAFUSO OLHAL 16X400MM	UND	26,19	15	R$ 630,66
117	PARAFUSO OLHAL 16X450MM	UND	35,81	15	R$ 862,30
118	PASSA FIO 10MT	UND	19,79	15	R$ 476,54
119	PASSA FIO 20MT	UND	25,91	15	R$ 623,91
120	PLUGUE FEMEA 2P+T 10A	UND	8,44	25	R$ 203,24
121	PLUGUE MACHO 2P+T 20A	UND	7,78	25	R$ 187,34
122	PLUGUE TE 3P 3 SAIDAS 10A	UND	8,23	25	R$ 198,18
123	PONTALETE 1.0M S/ROLDANA	UND	47,16	15	R$ 1.135,61
124	PONTALETE 1.5M S/ROLDANA	UND	62,06	15	R$ 1.494,40
125	PROJETOR 160W E-27 RETO ALUMIN	UND	112,05	10	R$ 2.698,16
126	PROJETOR 250W E-27 RETO ALUMIN	UND	128,93	10	R$ 3.104,63
127	PROJETOR 250W E-40 RETO ALUMIN	UND	135,40	10	R$ 3.260,43
128	QUADRO DIST 12DIN LISO S/BARRAMEN	UND	68,41	5	R$ 1.647,31
129	QUADRO DISTR 16S 100A QDETN	UND	111,38	5	R$ 2.682,03
130	REATOR LAMP V MERC 80W	UND	161,79	20	R$ 3.895,90
131	REATOR LAMP V MERC 250W	UND	259,39	20	R$ 6.246,11
132	REATOR LAMP V MERC 400W	UND	262,98	25	R$ 6.332,56
133	REATOR LAMP V METÁLICO 400W	UND	300,23	20	R$ 7.229,54
134	RELE FOTOELÉTRICO NA RFR2AS 1 RFR2AS	UND	45,45	40	R$ 1.094,44
135	RELE FOTOELÉTRICO RETARDO RFR RFR2FS	UND	53,24	40	R$ 1.282,02
136	TERMINAL COMPRESSÃO 10MM	UND	25,55	25	R$ 615,24
137	TOMADA PADRÃO 10A DUPLA	UND	14,58	25	R$ 351,09
VALOR TOTAL					R$ 225.721,43 (duzentos e vinte e cinco mil setecentos e vinte e um reais e quarenta e três centavos)

9.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta da Contratada, cuja conta será indicada pela mesma, em até 30 dias do recebimento da fatura, devendo a respectiva fatura discriminativa ser entregue à Prefeitura até o último dia útil de cada mês, prorrogando-se a data de pagamento, sem ônus ou acréscimos, na mesma proporção de eventual atraso ocorrido na entrega da fatura, da seguinte forma.

9.3. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

9.4. Fica expressamente estabelecido que o preço acima está incluído todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na clausula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida;

9.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO **–** O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura da prestação de serviços, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA REVISÃO CONTRATUAL E POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO

11.1. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços do(s) licitados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, na forma da lei, poderá ocorrer a revisão contratual do valor contratado e/ou registrado, evitando, contudo, solução de descontinuidade dos serviços. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferior a 30 (trinta) dias contados da publicação do Extrato de Contrato, independente do motivo que possa ser alegado

11.2. A prestação de serviços similares aos especificados neste certame poderão ter seus preços reajustados de comum acordo com a CONTRATANTE, devidamente comprovados os motivos das alterações de preços solicitada por parte do contratado, sempre tendo como parâmetro os preços cotados e as condições reais de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do presente Contrato será fiscalizada por Servidor Designado pela Prefeitura Municipal de Alvorada do Gurgueia através de ato de portaria.

PARÁGRAFO ÚNICO **–** O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

14.1. O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

15.1. Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cristino Castro, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

18.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Alvorada do Gurguéia (PI), 21 de março de 2023.

_____

Lécio Gustavo Sousa Bezerra
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

_____

GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 27.927.653/0001-77
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ CPF:

2. _____ CPF: